



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.745, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

“Declara de utilidade pública, área destinada à regularização de canalização de córrego para melhoria dos serviços de drenagem por lote particular”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fim de constituição de Servidão Administrativa, para regularização de canalização de córrego para melhoria dos serviços de drenagem por lote particular, pelo Município de Rio Grande da Serra, a área abaixo descrita, conforme planta e demais elementos instrutórios constante do processo administrativo nº. 1.177/07, e que assim se descreve:

“Imóvel: Área denominada “Lote L”, da Quadra “02”, do Centro, situada no município de Rio Grande da Serra, Matrículas nºs 31.068 e 31.070, proprietários Francisco Hiroshi Inoue, brasileiro, comerciante, RG: 8041898-3-Sp, CPF: 000.391.738-01, casado no regime de comunhão parcial de bens, após a lei 6.515/77 com Tomoko Yamashiro Inue, japonesa, do lar, RNE: W452110-2, CPF: 045.770.168-42, residente em Mauá, na Rua Fernando Costa, nº 447, Vila América. Registrada no Cartório de Imóveis de Ribeirão Pires”, livro nº 02 – Registro Geral.

O presente Memorial Descritivo começa sua descrição no ponto denominado “A” (confrontando com a Rua Prefeito Cido Franco), deste ponto segue em linha curva acompanhando o alinhamento da Rua Prefeito Cido Franco na distância de 38,20m até encontrar o ponto “B”, desse ponto deflete à direita em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Pastor Aquilino Sartori, na distância de 44,62m até encontrar o ponto “C”, deste ponto deflete à direita em linha reta confrontando com o lote “K” da quadra 02 na distância de 54,56m, até encontrar o ponto “D”, deste ponto deflete à direita em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Prefeito Cido Franco na distância de 23,00m até encontrar o ponto “A”, a que deu início a esta descrição, encerrando a área de 1.313,42m².”

Art. 2º. - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de outubro de 2.007
- 43º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

DECRETA

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Respeito por você